



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.328, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.27 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | |
| 02.27.03 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0010 | CIDADE SUSTENTÁVEL | |
| 18.541.0010.2 | Atividade | |
| 18.541.0010.2.015 | ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL | R\$ 1.900.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | R\$ 19.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 190.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 95.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 931.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 665.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados | |



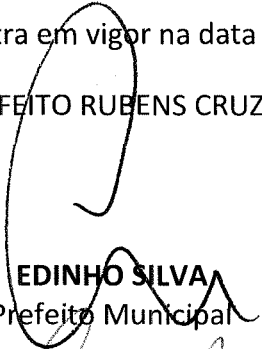
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“BAP”).